

4. Fatores de risco

4.1. Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras e informações trimestrais da Companhia, conforme aplicável, incluindo as notas explicativas, bem como os fatores de risco apresentados nesta seção “4. Fatores de Risco”. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, negócios futuros e/ou reputação da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo e nos itens 4.2 e 4.3 deste Formulário de Referência são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetá-la adversamente. Além disso, riscos e incertezas adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar significativamente de maneira adversa os negócios, a reputação, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios futuros da Companhia e/ou o preço dos valores mobiliários de sua emissão.

Para os fins desta seção “4. Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia e das suas subsidiárias, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção “4. Fatores de Risco” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção “4. Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

a. emissor

O nosso negócio está sujeito a risco da concorrência de outros modais

A Companhia opera em um setor competitivo e, portanto, concorre com outros modais e soluções logísticas pelo transporte de cargas em geral. Essa competição é baseada em fatores como, por exemplo, preço, disponibilidade, nível de serviço, entre outros.

O principal modal utilizado pela Companhia é o rodoviário, seja no transporte de veículos, seja de partes e peças ou de produtos químicos. A concorrência com outros modais logísticos advindos da utilização da cabotagem e das ferrovias podem apresentar impactos na capacidade da Tagma em originar cargas, no ambiente competitivo e de precificação, entre outros. Caso esses modais sejam implementados na logística de veículos no Brasil, e a Companhia não consiga se adaptar tempestivamente, nossas operações podem ser impactadas negativamente.

Podemos não ser bem-sucedidos em eventuais novas aquisições

Aquisições envolvem inúmeros riscos, incluindo dificuldades de integração das operações da empresa adquirida, participação em mercados nos quais não temos experiência ou temos experiência limitada, perda potencial de clientes, de executivos-chave e empregados da empresa adquirida e risco de exposição a responsabilidades relativas a contingências ou passivos incorridos pela empresa adquirida. Dessa forma, não há como assegurar que seremos bem-sucedidos em identificar, negociar ou efetivar quaisquer aquisições, bem como que seremos capazes de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em nossos negócios de forma bem-sucedida.

Ainda, o processo de auditoria (*due diligence*) que conduzirmos com relação às nossas eventuais aquisições e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que possamos receber dos vendedores de tais empresas podem não ser suficientes para nos proteger ou nos compensar por eventuais contingências. Todos esses riscos podem ter um efeito adverso em nossos negócios e nos resultados operacionais.

Adicionalmente, aquisições futuras poderão requerer um maior endividamento, o qual pode afetar nossos resultados. Alternativa e/ou conjuntamente, poderemos vir a ter que captar recursos adicionais através de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, o que poderá resultar na diluição da participação do investidor nas nossas ações.

Aquisições também podem expor a Companhia ao risco de responsabilidade de sucessor em relação a ações ajuizadas anteriormente envolvendo uma empresa adquirida, ou obrigações contingentes incorridas antes da aquisição. O processo de auditoria conduzido em relação à aquisição e quaisquer garantias contratuais ou eventuais indenizações que a Companhia receber dos vendedores das empresas adquiridas podem não ser suficientes para proteger a Companhia ou compensá-la por obrigações efetivas.

Incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques de invasão ao ambiente de tecnologia da Companhia podem resultar em danos às operações, à reputação e financeiros da Companhia.

A Companhia depende de forma relevante da manutenção, atualização e preservação dos ambientes de tecnologia e de automação para operação e eficiência das suas atividades. Falhas internas nestes ambientes ou incidentes relacionados à segurança cibernética, incluindo: (i) a invasão dos sistemas de informações e plataformas de tecnologia da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, por terceiros mal intencionados; (ii) a infiltração de agentes maliciosos, contaminação (intencional ou acidental) das redes e sistemas de terceiros com os quais compartilham dados; (iii) o acesso não autorizado aos sistemas críticos que suportam os processos de negócio; e (iv) o acesso indevido a informações confidenciais e/ou a dados de clientes, por pessoas dentro ou fora da Companhia, suas controladas e suas sociedades investidas, poderão ocasionar degradação dos sistemas, indisponibilidades totais ou parciais das operações, prejuízos à reputação e marca, perdas significativas de informações confidenciais e estratégicas, bem como prejuízos financeiros.

Nos últimos anos, ambientes de tecnologia de empresas e organizações foram alvos de ataques, por cibercriminosos. À medida que as tentativas de ataques continuam evoluindo em escopo e sofisticação (incluindo com o avanço do uso da inteligência artificial para este fim), a Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderá(ão) incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar as medidas de proteção às suas redes e sistemas, ou em investigação e remediação de qualquer vulnerabilidade ou violação resultante de incidentes cibernéticos.

Se a Companhia, suas controladas e sociedades investidas não conseguirem efetivamente administrar seu risco de segurança cibernética, por exemplo, ao deixarem de atualizar seus sistemas e processos em resposta a novas ameaças, isso pode prejudicar a sua reputação e afetar de forma adversa seus resultados operacionais e sua condição financeira. Ainda, no caso de falha em cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis, a Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão ser obrigadas a alterar suas práticas comerciais, políticas ou sistemas de uma forma que impacte de forma adversa seus resultados operacionais.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas poderão também estar sujeitas aos efeitos de incidentes cibernéticos envolvendo infraestruturas essenciais do Brasil. Seus sistemas de tecnologia da informação dependem de tal infraestrutura essencial, e qualquer incidente de segurança cibernética envolvendo tal infraestrutura essencial pode afetar negativamente sua capacidade de atender seus clientes. Como a Companhia, suas controladas e sociedades investidas não operam tal infraestrutura essencial, elas possuem capacidade limitada para proteger seus sistemas de tecnologia da informação dos efeitos adversos de incidentes cibernéticos. Adicionalmente, mudanças sistêmicas fazem parte da rotina de grandes organizações, e a Companhia, suas controladas e sociedades investidas têm ciência de que tais ações podem, de maneira transitória, aumentar sua exposição a incidentes de segurança cibernética durante a transferência de dados ou mudanças processuais, que podem causar a desativação de seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo sistemas utilizados para atender seus clientes. Qualquer um desses desenvolvimentos poderá ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condições financeiras.

O ambiente regulatório relativo à segurança cibernética, privacidade e questões de proteção de dados é cada vez mais complexo e pode ter impactos nos negócios da Companhia, incluindo aumento de riscos, custos e desenvolvimento das obrigações de Compliance. Os potenciais custos de Compliance, impostos por regulamentos e políticas, novas ou existentes, aplicáveis a Companhia, podem afetar seus negócios e podem ter um efeito adverso material em seus resultados operacionais.

“Adicionalmente, o uso crescente de ferramentas baseadas em inteligência artificial (IA) apresenta riscos emergentes para a Companhia, especialmente no que se refere ao vazamento involuntário de dados pessoais ou informações confidenciais.

Ferramentas de IA generativa ou automatizada, se utilizadas de forma inadequada por colaboradores ou terceiros, podem capturar, reproduzir ou compartilhar conteúdos sensíveis sem autorização, ampliando a superfície de exposição a incidentes de segurança. Essas tecnologias podem representar um vetor adicional de riscos operacionais, legais e reputacionais.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos podem causar efeitos adversos para a Companhia.

Somos e podemos vir a ser no futuro parte em processos administrativos, judiciais e arbitrais envolvendo matérias de naturezas diversas, cujos resultados podem não ser favoráveis a nós ou, ainda, os riscos inerentes a tais processos podem não ter sido provisionados ou ter sido provisionados em valor inadequado, e podem, inclusive, ter impacto operacional, e reputacional. Eventuais falhas na classificação da chance de perda dos processos podem requerer atualização dos valores provisionados ou a inclusão de provisão para novas causas anteriormente não provisionadas pela Companhia e afetar o nosso resultado financeiro.

Além disso, as garantias eventualmente apresentadas em juízo podem não ser suficientes para pagamento de eventual condenação das ações em andamento, uma vez que os valores envolvidos nas demandas não estão liquidados em razão do momento processual que se encontram.

Podemos vir a descobrir contingências não identificadas anteriormente em empresas adquiridas, em relação às quais poderemos ser responsabilizados por obrigações trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais, referentes a direitos do consumidor e ambientais, entre outras, inclusive na qualidade de sucessora.

Decisões contrárias aos nossos interesses que eventualmente alcancem valores substanciais ou impeçam a realização dos nossos negócios ou forma da operação conforme inicialmente planejados, poderão causar um efeito adverso para nós.

Adicionalmente, os administradores e/ou acionistas da Companhia podem vir a ser partes em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, cuja instauração e/ou resultados podem afetar negativamente a Companhia, eventualmente impossibilitando-os ao exercício de suas funções na Companhia e/ou afetando a reputação e negócios da Companhia direta ou indiretamente.

Para maiores informações sobre os processos envolvendo a Companhia ou seus administradores, vide itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

Acidentes envolvendo nossas atividades podem impactar adversamente os resultados da Companhia.

Nossas operações envolvem o transporte de mercadorias por meio de equipamentos próprios e de terceiros, além da gestão de armazéns e pátios. Essas atividades incorrem em riscos operacionais, que podem resultar em perdas de vidas e danos à integridade física de colaboradores, clientes e terceiros e ocasionar o surgimento de reivindicações extrajudiciais e judiciais contra a Companhia. Quaisquer acidentes, portanto, podem afetar negativamente os nossos resultados operacionais e/ou a nossa reputação, sendo tal risco potencializado por qualquer aumento na frequência ou severidade dos acidentes, e nas compensações aos trabalhadores, incluindo indenizações de natureza trabalhista ou à terceiros por meio de decisões judiciais desfavoráveis.

Podemos, ainda, ser responsabilizados e obrigados a pagar indenizações às vítimas que tenham sofrido perdas, o que pode impactar negativamente os nossos resultados operacionais. Adicionalmente, certos tipos de perdas e eventos podem não estar abrangidos por nossas apólices de seguro, como, por exemplo, determinados fatos causados por força maior, ou acidentes causados por nossos clientes em razão do descumprimento da legislação pelos mesmos, perda de equipamentos por fraude, apropriação indébita ou estelionato por parte dos clientes, ou ainda em caso de furto simples. Além disso, o ressarcimento de eventos cobertos por nossas apólices de seguros pode não ser efetuado de forma tempestiva e pode não ser suficiente para cobrir os danos decorrente, o que pode afetar negativamente os nossos resultados operacionais.

Podemos não conseguir controlar a sinistralidade da nossa atividade, bem como a ocorrência de roubos e furtos, o que pode afetar a qualidade do serviço aos nossos clientes e acarretar futuras perdas de contratos em virtude desses sinistros, além da impossibilidade de encontrar e renovar os seguros contratados.

Por fim, despesas futuras com seguros e reclamações podem exceder níveis históricos, afetando de forma relevante os nossos resultados, dificultando assim sua habilidade de contratar as apólices de seguros necessárias às suas atividades com as respectivas seguradoras.

Parte significativa de nossas operações ocorre em imóveis de propriedade de terceiros.

Conduzimos nossas atividades tanto em imóveis próprios quanto alugados, que são utilizados para operações e apoio, dos quais grande maioria pertence a terceiros. Todavia, não temos garantias de que os locadores terão interesse em renovar esses contratos no futuro ou renová-los em termos aceitáveis.

Além disso, de acordo com a legislação aplicável, os proprietários podem aumentar o aluguel periodicamente. Quaisquer desses fatores poderão afetar adversamente a nossa posição financeira e resultado operacional. Adicionalmente, podemos não chegar a acordos com os locadores em relação à renovação dos prazos locatícios, bem como não podemos garantir que conseguiremos exigir judicialmente a renovação de um contrato de locação. Assim, podemos não ser capazes de renovar os contratos de locação se não entrarmos em acordo com os locadores ou, alternativamente, se não apresentarmos a ação renovatória no prazo legal ou se não forem cumpridos os requisitos legais. A perda de qualquer um dos seus pontos de instalação pode afetar negativamente os nossos resultados operacionais e a nossa condição financeira.

Podemos sofrer impactos adversos devido a falhas na elaboração e divulgação de demonstrações financeiras.

Estimativas e premissas constituem parte de nossas demonstrações financeiras e contábeis e são utilizadas com base em critérios claros, amplamente aceitos, publicamente divulgados e objetos de auditorias e verificações internas e externas. Entretanto, caso estimativas ou premissas sejam alvo de mudanças ou questionamentos, nossos resultados financeiros e operacionais podem ser impactados de maneira adversa.

Utilizamos padrões e normas contábeis na elaboração de demonstrações e relatórios financeiros e contábeis. Caso haja necessidade de reavaliação dos padrões e normas adotados, questionamento quanto à sua aplicação ou alterações por qualquer motivo, nossos resultados podem ser negativamente afetados. Em casos específicos, a Companhia pode ser obrigada a ajustar retroativamente os resultados e a reapresentar as demonstrações e relatórios financeiros e contábeis.

Ainda, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos, interpretações e orientações com o objetivo de alinhar as práticas contábeis adotadas no Brasil ao IFRS (*International Financial Reporting Standards*). Não há como garantir que modificações contábeis futuras não irão afetar de maneira significativa as demonstrações financeiras consolidadas e informações trimestrais consolidadas da Companhia, podendo afetar adversamente a comparação das demonstrações financeiras e informações trimestrais da Companhia de exercícios/períodos futuros com as demonstrações financeiras e informações trimestrais apresentadas atualmente.

Nossos sistemas de tecnologia da informação demandam investimentos constantes e estão sujeitos a riscos que não podemos controlar.

Os investimentos constantes em Tecnologia e Segurança da Informação são de importância fundamental para atender exigências do mercado em que atuamos, reter e atrair novos clientes, bem como melhorar continuamente a eficiência operacional da Companhia e reduzir os riscos relacionados à continuidade do negócio. A disseminação do uso da Inteligência Artificial (AI) impõe a necessidade de a Companhia se manter atualizada e, eventualmente, pode demandar investimentos para adaptar suas operações e processos e, com isso, manter sua competitividade.

Ainda assim, nossos sistemas e equipamentos podem estar sujeitos a indisponibilidades, provocadas por falhas graves em componentes de infraestrutura básica como energia elétrica, comunicação de dados, sistemas de armazenamento, provocados ou não por elementos externos, como ataques físicos ou cibernéticos, através de vírus ou similares.

As falhas graves, que não puderem ser contornadas, podem interromper ou danificar os sistemas de tecnologia da informação e comunicação, podendo prejudicar nossas operações internas, a capacidade de prestar serviços aos clientes e a possibilidade de nossos clientes e fornecedores acessarem nossos sistemas de tecnologia da informação, afetando adversamente os nossos resultados.

A Companhia adotou, ainda, uma política de trabalho remoto, prática que pode causar aumentos na indisponibilidade dos sistemas e infraestrutura, interrupção dos serviços de telecomunicações, falhas generalizadas no sistema e maior vulnerabilidade a ataques cibernéticos, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Companhia de conduzir seus negócios.

Eventuais falhas nos nossos processos de governança, gestão de riscos e compliance em detectar corrupção e fraude podem causar impactos adversos relevantes sobre nossos negócios, resultados operacionais e sobre a cotação das ações de nossa emissão.

Estamos sujeitos à Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), que impõe responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude, praticados por seus administradores, colaboradores ou terceiros atuando em seu nome ou benefício. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados culpados estão: multas, perda de benefícios ilicitamente obtidos, proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita; dentre outras sanções.

Diversos contratos financeiros celebrados por nós contêm cláusulas que exigem o cumprimento da Lei Anticorrupção. Dessa forma, o descumprimento da Lei Anticorrupção por nós, por sociedades integrantes do nosso grupo econômico ou por nossos representantes pode representar um evento de inadimplemento no âmbito de tais contratos e, conseqüentemente, provocar o vencimento antecipado de dívidas.

Conseqüentemente, se a nossa administração, funcionários ou terceiros, envolverem-se em qualquer investigação ou processo anticorrupção ou criminal em conexão com os nossos negócios, estes podem ser afetados adversamente de forma relevante tanto em relação ao seu aspecto financeiro, quanto em relação à sua reputação.

Adicionalmente, nossos processos de governança, controles internos, políticas, auditoria interna, gestão de riscos e Compliance podem não ser capazes de: (i) detectar violações à Lei Anticorrupção ou outras violações relacionadas, como leis de combate à lavagem de dinheiro e demais leis aplicáveis com relação à condução do seu negócio perante entidades governamentais; (ii) detectar ocorrências de condutas indevidas e comportamentos fraudulentos e desonestos por parte dos nossos administradores, funcionários, pessoas físicas e jurídicas contratadas e outros agentes que possam nos representar, (iii) gerenciar todos os riscos identificados na nossa política de gerenciamento de riscos e novos riscos; e (iv) detectar outras ocorrências de comportamentos não condizentes com princípios éticos e morais, que possam resultar na nossa responsabilização por tais violações, o que pode resultar em penalidades, multas ou sanções que podem afetar material e adversamente a nossa reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais, ou a cotação de mercado das nossas ações ordinárias de forma negativa. Podemos vir a ser solidariamente responsabilizados pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por nossas sociedades controladoras, controladas, coligadas, consorciadas ou, no âmbito do respectivo contrato, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente a nossa reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais, ou a cotação de mercado das ações da nossa emissão.

b. seus acionistas, em especial os acionistas controladores

Nossos acionistas controladores poderão tomar determinadas decisões em relação aos nossos negócios que podem conflitar com os interesses dos acionistas minoritários

Os acionistas controladores da Companhia são titulares de 51,5% do nosso capital votante e possuem poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria dos membros do seu Conselho de Administração. As decisões dos acionistas controladores quanto aos negócios da Companhia podem ser conflitantes com os interesses dos acionistas minoritários.

Para mais informações sobre o grupo de controle da Companhia e os acordos de acionistas em vigor, veja os documentos disponíveis nos websites da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 (www.b3.com.br) e na íntegra no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.tegma.com.br/>) na aba “Governança”, seção “Estatuto Social” e os itens 1.13 e 6.1/2 deste Formulário de Referência.

Um mercado ativo e líquido para nossas ações pode não se desenvolver no futuro

As ações da Tegma tiveram um volume médio diário de negócios em torno de R\$ 6,0 milhões no ano de 2024. Nenhuma garantia pode ser dada de que um mercado de negociação líquido e ativo será mantido no futuro. Essas características podem limitar a capacidade dos detentores das ações de vendê-las ao preço e na ocasião que desejarem fazê-lo, e conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço das ações de nossa emissão.

c. suas controladas e coligadas

Resultados negativos de sociedades controladas podem afetar negativamente o resultado operacional da Companhia.

A Companhia detém participação de 100% no capital social de sete empresas e de 50% em uma empresa, bem como indiretamente em outras três empresas, que fortalecem sua atuação e diversificam suas operações no setor.

Dessa forma, parte do seu resultado decorre do resultado dessas sociedades e, sendo assim, o resultado não satisfatório delas poderá afetar negativamente o resultado da Companhia.

A Companhia pertence a um grupo econômico no qual participam outras sociedades operacionais que são ou poderão ser parte em processos judiciais nos quais a Companhia poderá ser solidária ou subsidiariamente responsável.

A Companhia pertence a um grupo econômico do qual participam outras sociedades operacionais. No curso de suas atividades, essas sociedades podem ser parte em processos judiciais nos quais, caso condenadas, o resultado da condenação poderá afetar a Companhia de forma solidária ou subsidiária. Isso inclui processos de diversas naturezas tais como questões fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais. Caso alguma das sociedades do grupo econômico da Companhia sofra condenação judicial e a Companhia seja chamada a responder subsidiária ou solidariamente por tal condenação, os resultados operacionais e financeiros da Companhia poderão ser adversamente afetados.

A Companhia detém participação societária em sociedades nas quais terceiros também detêm participação e os interesses da Companhia podem conflitar com os dos terceiros acionistas, o que poderá afetar adversamente os seus resultados operacionais e financeiros.

A Companhia detém participação societária em sociedades nas quais terceiros também detêm participação societária. A relação entre a Companhia e os terceiros poderá estar sujeita a procedimentos, termos e condições acordados no âmbito de acordos de acionistas, incluindo no que se refere ao exercício do direito de voto, eleição de administradores, distribuição de dividendos e transferência de participação.

Dessa forma, no caso das sociedades em que a Companhia detém controle, a condução dos negócios deverá observar as regras de governança estabelecidas nos respectivos acordos. Nos casos em que a Companhia não seja detentora do controle das sociedades, a Companhia poderá não ter o poder de decisão sobre a condução dos negócios.

Nesses cenários, os interesses da Companhia podem conflitar com os de terceiros acionistas dessas sociedades. A Companhia não pode assegurar que os interesses dos terceiros estarão alinhados aos interesses da Companhia e dos demais investidores, incluindo nas deliberações submetidas à assembleia geral de acionistas e aos órgãos da administração.

d. seus administradores

A perda de membros da nossa alta administração poderá afetar a condução de nossos negócios.

Nossos altos executivos exercem participação na condução dos negócios da Companhia. Caso algum dos membros de nossa alta administração venha deixar de integrar nosso quadro diretivo, poderemos ter dificuldades para substituí-los, o que poderá afetar nossos negócios e resultados operacionais.

A Companhia pode não ser capaz de prevenir que administradores, colaboradores e terceiros, atuando em nome da Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, se envolvam em situações caracterizadas como corrupção, fraudes ou práticas anticoncorrenciais, o que poderia expor a Companhia, os membros de sua administração e empregados a sanções administrativas e judiciais, bem como de afetar de maneira adversa o negócio da Companhia, podendo gerar danos à sua imagem.

A Companhia, suas controladas e sociedades investidas está(ão) sujeita(s) à legislação brasileira de combate à corrupção, o que inclui a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e o seu regulamento segundo o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei nº 9.613/98 (“Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”), bem como a outras leis e regimes regulatórios sobre os referidos temas.

Essas leis exigem a adoção de procedimentos de integridade para mitigar o risco de que qualquer pessoa que atue em nome da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, ofereça(m) vantagem indevida a um agente público, a fim de obter benefícios de qualquer natureza. A legislação brasileira aplicável (principalmente a Lei Anticorrupção) exige, entre outras, a manutenção de políticas e procedimentos destinados a impedir quaisquer atividades ilegais ou impróprias relacionadas com corrupção envolvendo entidades governamentais e seus funcionários que visem garantir vantagem comercial, bem como a exigência da manutenção dos livros de registros de maneira precisa e um sistema de controles internos para garantir a exatidão dos livros e impedir atividades ilegais. Ainda assim, os mecanismos de prevenção e combate à corrupção, bem como os procedimentos atuais da Companhia, de suas controladas e sociedades investidas, podem não ser suficientes para assegurar que todos os seus administradores, colaboradores e terceiros que

operam no interesse e benefício da Companhia, de suas controladas e sociedades investidas, atuem sempre em estrito cumprimento às leis e regulamentos voltados à prevenção e combate à corrupção.

A existência, atual ou passada, de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer das leis acima referidas, em face da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas, seus administradores, colaboradores, ou terceiros que atuem em seu nome, pode resultar em: (i) multas, sanções e indenizações nas esferas administrativas, civil e penal; (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia, suas controladas e sociedades investidas; (iii) proibição ou suspensão das atividades da Companhia, bem como de suas controladas e/ou de suas sociedades investidas; (iv) perda dos direitos de contratar com o Poder Público, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos do Poder Público; (v) erros ou ajustes contábeis; (vi) prejuízos monetários; e/ou (vii) danos significativos à reputação ou outros efeitos adversos. Todas essas circunstâncias podem ter um efeito adverso sobre a reputação da Companhia, bem como sobre suas operações, condição financeira e resultados operacionais e cotação de seus valores mobiliários.

A Companhia poderá não conseguir detectar ou prevenir: (i) o descumprimento da Lei Anticorrupção ou de leis semelhantes que versem sobre matérias de anticorrupção; (ii) eventual comportamento fraudulento ou desonesto cometido por seus acionistas, executivos, empregados, parceiros, representantes ou quaisquer terceiros contratados pela Companhia ou agindo em seu nome; ou (iii) qualquer outro comportamento que não seja coerente com os princípios éticos. A ocorrência de qualquer um de tais acontecimentos poderá afetar negativamente a Companhia, sua reputação e o preço de negociação de seus valores mobiliários.

Neste sentido, caso as condutas previstas na Lei Anticorrupção, ou leis semelhantes, ocorram, as autoridades reguladoras competentes terão o poder e a autoridade para impor multas e outras penalidades à Companhia, além do dever de buscar a reparação pelos danos eventualmente decorrentes dos atos ilícitos.

Além disso, os negócios e reputação da Companhia poderão ser afetados caso a Companhia, administradores, empregados e/ou terceiros contratados pela Companhia ou agindo em seu nome figurem como réus ou investigados por práticas de corrupção, fraude, improbidade, crimes econômicos, condutas anticompetitivas, dentre outras. A Companhia também pode vir a ser solidariamente responsabilizada pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias à Lei Anticorrupção por suas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, que nesse caso poderiam afetar material e adversamente a reputação, negócios, condições financeiras e resultados operacionais da Companhia, ou a cotação de mercado de seus valores mobiliários de forma negativa.

Caso a Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, colaboradores ou outras pessoas ou entidades associadas à Companhia, suas controladas e/ou sociedades investidas, sejam envolvidos em alguma dessas condutas indevidas em violação às leis anticorrupção aplicáveis, seu Código de Conduta, a sua reputação, os seus negócios, as suas condições financeiras e os seus resultados operacionais podem ser adversamente impactados, bem como podem produzir um efeito adverso sobre o preço de negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

e. seus fornecedores

Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de nossas atividades podem nos afetar adversamente

Respondemos integralmente, perante nossos clientes, por eventuais falhas na prestação do serviço realizado por agregados e terceiros que contratamos. As nossas operações de transporte e de serviços logísticos podem ser afetadas em caso de paralisações e greves, o que poderá afetar a qualidade e a continuidade de nossos negócios. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, nossos resultados poderão ser impactados adversamente.

Qualquer paralisação significativa, redução de carga horária ou aumento de salário (dos funcionários de nossos fornecedores) não repassado aos nossos clientes ou outras questões envolvendo caminhoneiros ou carreteiros poderão afetar adversamente nossos negócios e nossos resultados operacionais.

Além disso, na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, poderemos ser considerados subsidiariamente responsáveis e poderemos ser obrigados a pagar tais valores aos empregados das empresas terceirizadas inadimplentes. Não podemos garantir que empregados de empresas terceirizadas não tentarão reconhecer vínculo empregatício conosco. Caso qualquer das hipóteses previstas acima ocorra, nossos resultados poderão ser impactados adversamente.

Aumentos significativos nos custos dos insumos necessários às atividades da Companhia podem afetar adversamente seus resultados operacionais.

A Companhia está sujeita a aumentos por parte de seus fornecedores e prestadores de serviços nos custos dos insumos e serviços necessários às suas atividades, tais como combustíveis, peças ou mão de obra. Tais aumentos fogem ao controle da Companhia, que não pode prever quando os preços destes insumos e serviços sofrerão reajustes. Caso não seja possível à Companhia repassar os aumentos dos custos de insumos e serviços aos clientes, sua condição financeira e resultados podem ser impactados adversamente.

f. seus clientes

Nossa receita está concentrada na indústria automotiva e em um número reduzido de clientes, o que pode nos afetar adversamente.

No exercício social de 2024, 92% de nossa receita bruta foi proveniente da prestação de serviços de logística automotiva e três clientes dessa divisão corresponderam a 62% da receita bruta consolidada. A redução na demanda por parte de qualquer desses clientes, a rescisão de contratos, ou alterações em sua condição econômica ou financeira poderão nos afetar adversamente.

A receita da Divisão de Logística Integrada está concentrada em um número reduzido de clientes, o que pode afetar adversamente a Divisão.

No exercício social de 2024, 73% da receita bruta da divisão de Logística Integrada foi proveniente da prestação de serviços a dois clientes. A redução na demanda por parte de qualquer desses clientes, a rescisão de contratos, ou alterações em sua condição econômica ou financeira poderão afetar adversamente a viabilidade da divisão.

Independentemente da divisão de negócios, a Companhia não pode garantir que será bem-sucedida na renovação de todos ou parte significativa dos contratos celebrados com seus clientes, em termos razoáveis, bem como não pode garantir que estes não migrarão para outros concorrentes do mercado, ou que seus clientes não irão rescindir antecipadamente os contratos existentes, o que poderá impactar a receita futura da Companhia. A rescisão, a não renovação ou o reajuste insuficiente de parte significativa dos contratos celebrados com seus clientes poderá resultar na redução da receita da Companhia e impactar adversamente seus negócios, condição financeira e seus resultados.

g. setores da economia nos quais o emissor atue

As restrições de crédito (taxas de juros elevadas, alto nível de endividamento, maior seletividade dos agentes financeiros, etc) aos compradores em potencial de veículos zero quilômetro podem afetar adversamente nossos negócios.

As vendas da indústria automotiva são influenciadas, entre outros fatores, pelo nível de emprego no país, pela disponibilidade de crédito ao consumidor para o financiamento de veículos zero quilômetro e pela capacidade de endividamento do consumidor final. Consequentemente, a indisponibilidade de crédito, o aumento do desemprego ou a diminuição da capacidade de endividamento de compradores em potencial podem causar uma redução expressiva da demanda por veículos zero quilômetro, e, dessa forma, impactar negativamente os nossos serviços de logística para o setor automotivo, além de afetar adversamente nossa condição financeira e resultados operacionais.

A indisponibilidade de componentes, semicondutores em especial, é prejudicial à indústria automotiva e pode afetar negativamente os principais clientes da Divisão de Logística Automotiva da Companhia

Originada como um reflexo da pandemia do COVID-19, a escassez de componentes, em especial semicondutores, criou interrupções na cadeia global de suprimentos, forçando muitas montadoras a paralisar ou reduzir a produção em suas fábricas.

Os veículos modernos dependem fortemente de componentes eletrônicos para várias funções, incluindo infoentretenimento, navegação, assistência ao motorista e sistemas de controle do motor. Sem um suprimento adequado de chips semicondutores, as montadoras se vêem na incapacidade de produzir veículos com todos os recursos e funcionalidades necessários e, em alguns casos, ocasionam a redução ou paralisação total da produção, afetando negativamente a demanda de transporte de veículos dos clientes da Companhia.

Por fim, com o impacto negativo na disponibilidade de veículos novos, os preços dos veículos se elevam em função da menor oferta, pressionando a demanda do consumidor por veículos e podendo ocasionar na redução da quantidade de veículos transportados pela Companhia.

A obstrução das rodovias brasileiras pode afetar adversamente nossos negócios.

Nosso modelo de negócios é substancialmente fundamentado no transporte rodoviário e continuaremos a operar principalmente neste modal. Qualquer motivo que porventura obstrua indefinidamente a passagem dos caminhões impediria a efetivação dos principais serviços e nossos resultados poderiam ser adversamente afetados. Eventos como a crise dos caminhoneiros que ocorreu no Brasil em 2018 podem afetar nossos negócios, que dependem do funcionamento eficiente da estrutura rodoviária no país para a prestação de seus serviços.

A falta de conservação das rodovias brasileiras pode afetar adversamente nossos negócios.

Nosso modelo de negócios é substancialmente fundamentado no transporte rodoviário e continuaremos a operar principalmente neste modal. A falta de conservação de parte significativa das rodovias brasileiras aumenta a probabilidade de ocorrência de acidentes, avarias ou perda de carga, aumentando também o *transit time* (tempo de entrega de veículos), bem como os custos com manutenção da frota própria. Se tais ocorrências se tornarem recorrentes e os investimentos necessários em infraestrutura não forem realizados pelo Governo Federal ou pelas concessionárias de rodovias, conforme o caso, poderemos sofrer um aumento de nossos custos operacionais, o que poderá afetar adversamente nossos resultados operacionais e financeiros.

h. regulação dos setores em que o emissor atue

Alterações na legislação tributária, benefícios ou diferentes interpretações da legislação tributária podem afetar adversamente os resultados das nossas operações.

As autoridades tributárias têm frequentemente realizado alterações nos regimes fiscais que podem nos afetar ou não e, em última análise, afetar a demanda dos nossos clientes pelos produtos que vendemos. Essas medidas incluem mudanças nas alíquotas e na criação de tributos, temporárias ou permanentes.

Algumas dessas mudanças podem aumentar a nossa carga tributária, o que pode aumentar os preços que cobramos pelos serviços, restringir a nossa capacidade de fazer negócios em nossos mercados atuais e, portanto, afetar de forma adversa e relevante a nossa lucratividade. Não há nenhuma garantia de que conseguiremos manter o nosso fluxo de caixa projetado e a nossa lucratividade, após qualquer aumento nos tributos que se aplicam a nós e às nossas operações.

A Companhia atualmente é optante pela utilização do crédito presumido na apuração do ICMS em detrimento à apuração regular do imposto. Contudo, não há como garantir que ela seja mantida no futuro. Caso essa opção for modificada, limitada, suspensa ou revogada, seremos afetados de forma adversa.

Ainda, certas leis tributárias podem estar sujeitas a interpretações controversas pelas autoridades fiscais e judiciais. Caso as autoridades fiscais interpretem as leis tributárias de forma incompatível com nossas interpretações, poderemos ser adversamente afetados.

Cabe destacar, ainda, que a Companhia está avaliando os efeitos financeiros e operacionais provenientes da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025 (“Reforma Tributária”). O período de transição da Reforma Tributária ocorrerá entre os anos de 2026 (como uma fase de testes) até 2033, ano em que existirá a completa efetivação de seus efeitos. A Reforma Tributária busca simplificar o arcabouço tributário brasileiro, substituindo quatro tributos existentes (ICMS, ISS, PIS e COFINS) por dois novos tributos sobre valor agregado: o Imposto sobre Bens e Serviços (“IBS”) estadual/municipal e a Contribuição sobre Bens e Serviços (“CBS”). O novo sistema do IVA irá tributar o consumo e não a produção e as receitas. As taxas reais para IBS e CBS ainda não foram determinadas, mas projeta-se que atinjam até 28%, potencialmente a maior taxa de IVA globalmente. Os efeitos dessas mudanças e quaisquer outras alterações que resultem na promulgação de reformas tributárias adicionais, ou na maneira como as leis tributárias atuais são aplicadas não podem ser quantificados e não há garantias de que essas reformas ou mudanças tenham um efeito sobre os negócios da Companhia.

A Companhia está sujeita ao cumprimento da legislação aplicável ao frete mínimo.

A Companhia está sujeita ao cumprimento da Lei nº 13.703, de 08 de agosto de 2018 (“Lei 13.703/2018”), que instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas – PNPM-TRC, a qual implica na observância de

um valor mínimo para a contratação de transporte rodoviário de cargas. A Lei 13.703/2018 concedeu à ANTT a competência para divulgar as tabelas de frete mínimo, com todas as normas com a sistemática do cálculo para o piso da contratação do frete tais como quilômetros rodados, eixos carregados, natureza das cargas transportadas, composição do transporte entre outros aspectos, bem como a competência para fiscalizar e penalizar o não cumprimento do PNPM-TRC.

Importante mencionar que a constitucionalidade da Lei 13.703/2018 está sendo discutida no Supremo Tribunal Federal, por meio das Ações de Declaração de Inconstitucionalidade - ADI nº 5.956, 5.959 e 5.964. O Relator Ministro Luiz Fux determinou a suspensão de todos os processos judiciais em curso no território nacional, em todas as instâncias, que envolvam a aplicação da Lei 13.703/18, até o julgamento definitivo do mérito das respectivas ADI, que ainda não ocorreu. Em que pese a indefinição do judiciário sobre a constitucionalidade da PNPM-TRC, a sua não observância, atualmente, pode resultar em infração administrativa pela ANTT, com aplicação de multa do valor de duas vezes a diferença entre o valor pago e o piso devido. Além disso, a legislação prevê a possibilidade de o infrator indenizar o transportador em um valor equivalente ao dobro da diferença entre o valor pago do que seria devido dentro do valor vigente do frete mínimo.

Nossos equipamentos, instalações e operações estão sujeitos a regulamentos ambientais que podem passar por alterações, se tornando mais exigentes no futuro e resultando em adaptações e maiores investimentos de capital.

Estamos sujeitos a leis ambientais locais, estaduais e federais, assim como a regulamentos, autorizações e licenças que abrangem, entre outras coisas, a destinação de resíduos sólidos e líquidos, como também emissões atmosféricas. O descumprimento dessas leis, regulamentos, licenças e autorizações, ou falha na sua obtenção ou renovação, pode resultar na aplicação de penalidades civis, criminais e administrativas, tais como imposição de multas, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, danos reputacionais e responsabilidade de passivos ambientais. Já incorremos e continuaremos a incorrer em dispêndios de capital e operacionais para cumprir com essas leis e regulamentos. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que as leis ambientais se tornem mais rigorosas no Brasil, o montante e prazo necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos podem aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos ambientais em vigor pode causar um aumento nos nossos custos e despesas, resultando, conseqüentemente, em lucros menores.

Com relação ao transporte de produtos perigosos nas rodovias brasileiras, esta operação submete-se a regime especial de tráfego e à fiscalização da ANTT, tendo o transportador que observar, dentre outras restrições e condições, aquelas previstas na Resolução ANTT nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 (conforme modificada posteriormente). A legislação de transporte de produtos perigosos é extensa e detalhada, gerando diversas obrigações para o transportador, o qual está sujeito a penalidades por descumprimento de tais normas, entre as quais multas e perda do registro de transportador.

Além da regulamentação própria da ANTT, outros órgãos interferem no transporte de produtos perigosos, tais como o INMETRO, que regulamenta as especificações técnicas dos veículos transportadores de produtos perigosos, bem como o CONTRAN e o DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, que regulamentam o treinamento dos condutores de tais veículos.

Para mais informações sobre regulação estatal sobre as atividades do emissor e de suas controladas relativas à transporte e armazenagem, veja o item 1.6 deste Formulário de Referência.

As operações da Companhia envolvem a utilização de caminhões próprios e terceiros movidos à Diesel para sua atividade principal, que estão sujeitos a uma legislação específica sobre as emissões, que são medidas pela opacidade da fumaça dos caminhões.

As normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) estabelecem limites cada vez mais rigorosos para garantir a qualidade do ar nas grandes cidades brasileiras. Caso os equipamentos da Tegma ou de seus terceirizados não cumpram as exigências dessas normas, a Companhia pode ser autuada e/ou ser impedida de circular.

i. países estrangeiros onde o emissor atue

A Companhia possui suas atividades predominantemente no Brasil. No entanto, certas atividades da Companhia incluem o transporte de mercadorias/veículos do Brasil até países da América do Sul e, nestes casos estamos sujeitos ao cumprimento das normas de transporte locais e regulamentos aplicáveis.

j. questões sociais

Greves e paralisações podem afetar as nossas operações por tempo indeterminado e impactar os nossos resultados

Mantemos relacionamento com 26 sindicatos laborais e 8 sindicatos de transportadores terceirizados e nossas operações podem ser afetadas em caso de paralisações significativas, greves ou redução de carga horária dos nossos prestadores de serviços, bem como em caso de aumento salarial, inclusive de terceirizados, caso não sejamos capazes de repassar tal aumento aos nossos clientes. Qualquer paralisação significativa, redução de carga horária, aumento de salário não repassado aos nossos clientes, ou outra questão envolvendo os nossos funcionários poderá afetar adversamente os nossos negócios e resultados operacionais. Não podemos garantir que não seremos afetados por greves e paralisações no futuro.

Adicionalmente, como grande parte das atividades da Companhia é terceirizada, a descontinuidade da prestação de serviços por diversas empresas terceirizadas poderá afetar a qualidade e continuidade dos nossos negócios. Caso qualquer dessas hipóteses ocorra, os resultados da Companhia poderão ser impactados adversamente. Greves e outras paralisações ou interrupções de trabalho em qualquer uma das nossas instalações, ou movimentos trabalhistas relacionados a qualquer um de seus fornecedores terceirizados, podem ter um efeito adverso relevante sobre as nossas operações e negócios.

A operação de logística de veículos necessita de atividades de manuseio de alta intensidade e força para amarrar as rodas dos veículos nas carretas, incorrendo em riscos de acidente.

Durante a execução do trabalho de amarração das rodas dos veículos na carreta na Divisão de Logística Automotiva (considerando as características dos equipamentos), o colaborador no desempenho inerente dessa atividade precisa impor grande força física e repetitiva para movimentar a catraca, bem como também a manivela para posicionamento dos carros, o que pode, se feito de maneira incorreta e sem os cuidados com o uso do EPI's, acarretar acidentes ou lesões de ordem física.

As operações da Companhia envolvem o uso de caminhões com trânsito em regiões urbanas com alta densidade populacional, incorrendo em risco de acidentes e atropelamento.

As operações, principalmente da Divisão de Logística Automotiva, têm pátios operacionais e fazem entregas em regiões urbanas, cujo trânsito de caminhões cegonha, que têm um comprimento de 22,4 metros, acarreta riscos de atropelamento e de acidentes com outros veículos, podendo afetar adversamente a Companhia.

k. questões ambientais

As operações da Companhia envolvem o uso de caminhões, que incorrem em risco de acidentes e, como consequência, tombamentos e eventual vazamento de fluidos do equipamento e produtos químicos transportados, podendo gerar a contaminação de solo e de água

As más condições da malha rodoviária do Brasil, ausência de sinalização, iluminação inadequada, falta de pavimentação ou má conservação das pistas, associadas as condições climáticas adversas, falhas mecânicas, pneus ou suspensão, contribuem para ocorrência de acidentes.

Alguns fatores humanos aumentam o risco de acidentes, o não cumprimento às leis de trânsito, como por exemplo, comportamento imprudente ao transitar em velocidade superior à permitida, ultrapassagens proibidas, uso de aparelho celular e falta de atenção ao conduzir o veículo.

Os acidentes rodoviários podem causar danos ao meio ambiente, devido à vulnerabilidade ambiental de áreas próximas a cursos d'água, por eventual vazamento e percolação dos fluidos do equipamento, assim como dos materiais não perigosos que são transportados, comprometendo a qualidade do solo e da água superficial e/ou subterrânea, caracterizando crime ambiental.

A Companhia terceiriza a destinação de resíduos, correndo um risco solidariamente por essa destinação

A contratação de terceiros para realizar a disposição final de resíduos gerados pela operação e pelo administrativo da Companhia não exime a responsabilidade dela por eventuais danos ambientais causados pela contratada.

Adicionalmente, a legislação ambiental prevê além de multa, embargo da operação/atividade, a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, relativamente ao controlador, sempre que esta for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados ao meio ambiente.

Quando não cumprida, implica em graves punições que podem ir desde autuações, multas, fechamento completo de uma empresa e até prisão dos corresponsáveis.

As operações da Companhia estão expostas à possibilidade de perdas por desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios, paralisações de terceiros e outros eventos que não estão no controle da Companhia e que podem afetar negativamente seu desempenho financeiro.

As operações da Companhia estão sujeitas a riscos que afetam os imóveis e instalações que ela ocupa, próprias e de seus clientes (inclusive eventuais invasões), tais como, entre outros, incêndio com potencial para destruir máquinas, equipamentos e instalações. A operação de transporte e manuseio de carga apresenta riscos inerentes de catástrofes, falhas mecânicas e elétricas, colisões e perdas de ativos, o que pode resultar até mesmo em perdas de vidas e danos à integridade física de colaboradores, clientes e terceiros.

Incêndios, explosões e vazamentos de combustível e outros produtos inflamáveis, bem como outros incidentes ambientais, perda ou danificação de carga, interrupção de negócios devido a fatores políticos, a restrição de circulação de bens e pessoas em decorrência de pandemias (como, por exemplo, a COVID- 19), bem como reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações ambientalistas e/ou sociais, greves (de seus empregados ou daqueles vinculados às entidades com quem a Companhia se relaciona, tais como seus clientes), condições meteorológicas adversas e desastres naturais, tais como enchentes, podem resultar na perda de receitas, dano à reputação, assunção de responsabilidades ou aumento de custos.

A ocorrência de qualquer dos eventos indicados acima e os consequentes danos aos seus negócios pode ter um efeito adverso sobre os resultados da Companhia, bem como determinar a sua responsabilização ambiental.

I. questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

A Companhia tem operações que se encontram em cidades litorâneas, que estão suscetíveis a sofrer com o aumento do nível dos mares

As mudanças climáticas têm impacto significativo em cidades litorâneas em todo o mundo, incluindo o aumento do nível do mar, tempestades mais frequentes e intensas, erosão costeira, inundações e impactos na saúde e econômicos.

O aumento do nível do mar com inundações costeiras, pode levar à perda de propriedades ou a necessidade de deslocamento de operações da Companhia.

A principal atividade da Companhia é baseada no transporte rodoviário com base no diesel e pode ser afetada adversamente por legislações mais restritivas a respeito de emissões, tornando as tecnologias de combustão mais eficazes e consequentemente mais caras

O grande desafio da transição para uma economia mais sustentável e de baixo carbono poderá acarretar impactos econômicos, demandando tecnologias limpas que custem mais caro que as tecnologias atuais, o que pode resultar em investimentos adicionais para a Companhia, afetando ou a precificação dos seus serviços ou eventualmente a rentabilidade das suas operações.

Mudanças climáticas podem ocasionar danos aos negócios da Companhia e de seus clientes.

Eventuais alterações climáticas adversas e imprevistas podem causar danos aos negócios da Companhia e, consequentemente, demandar a realização de investimentos adicionais e não planejados em relação a suas instalações e operações, o que pode afetar adversamente os seus negócios e os seus resultados operacionais. Condições climáticas adversas podem interferir no cronograma de execução dos projetos da Companhia, o que pode levar ao adiamento nos cronogramas dos seus projetos e de seus investimentos, impactando negativamente os seus negócios e os seus resultados operacionais.

m. outras questões não compreendidas nos itens anteriores

Não se aplica, pois todos os itens relevantes foram mencionados.

4.2. Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

- ✓ Nossa receita está concentrada na indústria automotiva e em um número reduzido de clientes, o que pode nos afetar adversamente;
- ✓ As restrições de crédito (taxas de juros elevadas, alto nível de endividamento, maior seletividade dos agentes financeiros, etc) aos compradores em potencial de veículos zero quilômetro podem afetar adversamente nossos negócios;
- ✓ O nosso negócio está sujeito a risco da concorrência de outros modais no transporte de veículos;
- ✓ Riscos relacionados à terceirização de parte substancial de nossas atividades pode nos afetar adversamente;
- ✓ Alterações na legislação tributária, benefícios ou diferentes interpretações da legislação tributária podem afetar adversamente os resultados das nossas operações;

4.3. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros.

Além dos riscos indicados no item 4.1 deste Formulário de Referência, as atividades da Companhia e suas Controladas estão sujeitas a riscos financeiros: risco de mercado (taxa de juros), de crédito e de liquidez.

Risco de mercado - Taxa de câmbio

Atualmente o risco cambial proveniente de operações comerciais e ativos e passivos reconhecidos em operações com moedas diferentes da moeda funcional **não é material**. Atualmente não há exposição a dívidas em moeda estrangeira.

Risco de mercado - Taxa básica de juros

O risco de taxa de juros da Companhia decorre de empréstimos circulantes e não circulantes. Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem a Companhia ao risco de variação de taxa de juros com impacto direto na demonstração de resultado e no fluxo de caixa.

O risco de taxa de juros da Companhia é representado pela exposição à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) e a taxa básica de juros Selic.

O quadro a seguir demonstra a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, que descreve os riscos que podem gerar prejuízos materiais para a Companhia. Considerando que tanto o valor aplicado quanto todas as dívidas da Companhia (empréstimos e financiamentos) estão atreladas ao CDI (12,15% a.a. em 31 de dezembro de 2024 e 11,65% a.a. em 31 de dezembro de 2023) e a Selic (12,25% a.a. em 31 de dezembro de 2024 e 11,75% a.a. em 31 de dezembro de 2023).

De acordo com a avaliação efetuada pela Administração o cenário mais provável (Cenário I) apresenta o impacto anual considerando a manutenção do CDI e da Selic. Adicionalmente, dois outros cenários são demonstrados a fim de apresentar os impactos de um aumento de 25% e 50% nas variáveis de risco consideradas. São eles os Cenários II e III, respectivamente. Dessa forma, para essa análise, consideramos para o cálculo do risco de exposição líquida um aumento do passivo, ou seja, apreciativo do CDI e da Selic.

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido com base no CDI e na Selic dos cenários apresentados em 31 de dezembro de 2024:

	Controladora			Consolidado		
	Cenário Provável (I)	Cenário Possível (II) 25%	Cenário Remoto (III) 50%	Cenário Provável (I)	Cenário Possível (II) 25%	Cenário Remoto (III) 50%
Aplicações Financeiras	19.114	23.892	28.671	29.126	36.408	43.690
Receitas	19.114	23.892	28.671	29.126	36.408	43.690
NCE Santander	(6.468)	(7.892)	(9.315)	(6.468)	(7.892)	(9.315)
Finame BNDES	(5.341)	(6.530)	(7.720)	(8.169)	(9.980)	(11.791)
Despesas	(11.809)	(14.422)	(17.035)	(14.637)	(17.872)	(21.106)
Efeito líquido no resultado e no Patrimônio Líquido	7.305	9.470	11.636	14.489	18.536	22.584

Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. Para bancos e instituições financeiras são aceitos somente títulos de entidades independentes classificadas como “grau de investimento” por pelo menos duas das agências Standard & Poor’s, Fitch Ratings e Moody’s. As aplicações são distribuídas entre as diversas instituições bancárias, evitando a concentração superior a 30% do caixa em cada uma delas. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente baseado no score individual divulgado pelos bureaus e/ou motor de crédito, seguindo a política interna para classificação do risco. Os clientes são monitorados de forma recorrente.

Risco de liquidez

A previsão de fluxo de caixa é realizada nas entidades operacionais da Companhia e consolidada pela tesouraria. Através dessa previsão, a tesouraria monitora a disponibilidade de caixa para atender as necessidades operacionais e financeiras da Companhia, mantendo e contratando linhas de crédito disponíveis em níveis adequados.

O caixa é investido em operações de baixo risco e com liquidez de curto prazo para fazer face às previsões acima mencionadas.

4.4. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

- a. juízo**
- b. instância**
- c. data de instauração**
- d. partes no processo**
- e. valores, bens ou direitos envolvidos**
- f. principais fatos**
- g. resumo das decisões de mérito proferidas**
- h. estágio do processo**
- i. se a chance de perda é:**
 - i. provável**
 - ii. possível**
 - iii. remota**
- j. motivo pelo qual o processo é considerado relevante**
- k. análise do impacto em caso de perda do processo**

A Companhia, no curso normal de seus negócios, está envolvida em disputas judiciais e administrativas que envolvem reivindicações monetárias. Não é possível prever com precisão absoluta qual será o resultado desses processos. Caso parte substancial de tais processos ou um ou mais processos de valor relevante sejam julgados contrariamente aos nossos interesses e não haja provisão em valor similar, nossos resultados poderão ser adversamente afetados. Além disso, caso isso ocorra, mesmo que haja provisão suficiente, nossa liquidez poderá ser adversamente afetada.

A Companhia celebra contratos com empresas terceirizadas. Na hipótese de uma ou mais empresas terceirizadas não cumprirem suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, a Companhia poderá vir a ser considerada subsidiariamente responsável e ser obrigada a pagar tais valores aos empregados das empresas terceirizadas. A Companhia não pode garantir que empregados de empresas terceirizadas não tentarão reconhecer vínculo empregatício conosco.

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas, cíveis, tributários e outros em andamento que totalizavam, em 31 de dezembro de 2024, R\$ 875.120mil (R\$ 810.108 mil em 31 de dezembro de 2023) na Controladora e R\$ 887.476 mil (R\$ 826.628 mil em 31 de dezembro de 2023) no Consolidado, e está discutindo estas questões, tanto na esfera administrativa, como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. Estes valores contemplam todos os processos classificados como prováveis, possíveis e remotos.

As provisões para as eventuais perdas prováveis decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração na medida em que há expectativa de desembolso futuro, amparada em opinião de seus consultores jurídicos externos.

As demandas judiciais por classificação de risco em 31 de dezembro de 2024, podem ser assim apresentadas: (a) Perda provável - R\$18.674 mil (Consolidado - R\$ 21.692 mil); (b) Perda possível - R\$ 155.515 mil (Consolidado - R\$ 163.409 mil) e (c) Perda remota R\$ 700.931 mil (Consolidado - R\$ 702.375 mil).

Abaixo a descrição das ações judiciais e administrativas relevantes da Companhia e suas controladas. O critério de relevância adotado pela Companhia para descrição dos processos considera o valor envolvido, prognóstico de perda, o objeto das ações e a capacidade que o processo pode ter de influenciar a decisão de investimento na Companhia.

Processos de Natureza Fiscal/Tributária

Tegma Gestão Logística S.A.

Processo nº 15746.720.622/2023-14	
Juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil - São Bernardo do Campo / SP
Instância	1º Instância Administrativa

Data de instauração	06/05/2023
Partes no processo	Receita Federal do Brasil x Tegma Gestão Logística S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 13. 391.823,76
Principais fatos	Auto de infração lavrado para cobrança do PIS e da COFINS referente ao ano calendário de 2019 (a) decorrentes da glosa de parcela supostamente excedente dos créditos presumidos sobre a subcontratação de empresa optante pelo “Simples Nacional” para prestação do serviço de transporte de cargas; bem como (b) supostamente incidentes sobre as receitas auferidas pelo transporte internacional de cargas.
Resumo das Decisões Proferidas	Apresentada Manifestação de Inconformidade
Estágio do processo	A decisão administrativa em 1ª instância, que manteve integralmente os valores do auto de infração, não abordou o argumento de defesa sobre a revogação tácita da limitação da legislação que limitava a compensação integral de PIS e COFINS, bem como não avaliou a isenção do PIS e COFINS nas operações de transporte internacional a partir da Medida Provisória 2-158/2001. Apresentado Recurso Voluntário ao CARF, em 28 de abril de 2024, que está pendente de julgamento.
Chance de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância em razão do valor.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Acreditamos que eventuais decisões desfavoráveis neste processo não causarão impacto relevante em nossas atividades.

Processo nº 10805.908021/2022-87	
Juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil - São Bernardo do Campo / SP
Instância	1º Instância Administrativa
Data de instauração	08/02/2023
Partes no processo	Receita Federal do Brasil x Tegma Gestão Logística S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 20.037.096,68
Principais fatos	Despacho decisório que nao homologou parte das compensações provenientes com créditos tributários decorrentes da ação de repetição de indébito da Companhia que reconheceu o direito de exclusão do ICMS destacado da base de cálculo do PIS e COFINS. O valor integral do crédito utilizado foi de R\$ 108 milhões.
Resumo das Decisões	Apresentada Manifestação de Inconformidade

Proferidas	
Estágio do processo	Aguardamos decisão da 1º Instância Administrativa – Delegacia Regional de Julgamento. Na manifestação, foi apresentada, de forma detalhada, toda a base dos valores de ICMS que compuseram a base do PIS de COFINS do período em que a Companhia teve direito a recuperar esses valores.
Chance de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância em razão do valor.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Acreditamos que eventuais decisões desfavoráveis neste processo não causarão impacto relevante em nossas atividades.

<p>Processos nº 13819.903268/2018-60; 13819.904310/2018-60; 13819.904311/2018-12; 13819.907650/2018-42; 13819.907692/2018-83; 13819.907651/2018-97; 13819.907654/2018-21; 13819.907667/2018-08; 13819.907668/2018-44; 13819.907671/2018-68; 13819.907673/2018-57; 13819.907674/2018-00; 13819.907714/2018-13; 13819.907715/2018-50; 13819.908774/2018-45; 13819.908778/2018-23; 13819.907646/2018-84; 13819.907648/2018-73; 13819.907649/2018-18; 13819.907652/2018-31; 13819.907653/2018-86; 13819.907655/2018-75; 13819.907656/2018-10; 13819.907657/2018-64; 13819.907658/2018-17; 13819.907659/2018-53; 13819.907660/2018-88; 13819.907661/2018-22; 13819.907662/2018-77; 13819.907663/2018-11; 13819.907664/2018-66; 13819.907665/2018-19; 13819.907666/2018-55; 13819.907669/2018-99; 13819.907670/2018-13; 13819.907672/2018-11; 13819.907675/2018-46; 13819.907676/2018-91; 13819.907677/2018-35; 13819.907678/2018-80; 13819.907679/2018-24; 13819.907680/2018-59; 13819.907681/2018-01; 13819.907682/2018-48; 13819.907683/2018-92; 13819.907684/2018-37; 13819.907685/2018-81; 13819.907687/2018-71; 13819.907688/2018-15; 13819.907689/2018-60; 13819.907690/2018-94; 13819.907691/2018-39; 13819.907693/2018-28; 13819.907694/2018-72; 13819.907695/2018-17; 13819.907696/2018-61; 13819.907697/2018-14; 13819.907698/2018-51; 13819.907699/2018-03; 13819.908775/2018-90; 13819.908776/2018-34; 13819.908777/2018-89; 13819.907712/2018-16; 13819.907713/2018-61; 13819.907716/2018-02; 13819.907700/2018-91; 13819.907701/2018-36; 13819.907702/2018-81; 13819.907703/2018-25; 13819.907704/2018-70</p>	
Juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil - São Bernardo do Campo / SP
Instância	Administrativa/RFB
Data de instauração	24/01/2018
Partes no processo	Receita Federal do Brasil x Tegma Gestão Logística S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 45.571,586,24
Principais fatos	Tratam-se de 70 despachos decisórios que não homologaram compensações com créditos de PIS e COFINS provenientes da reapuração das contribuições durante o período de 2013 a 2017. A reapuração ocorreu em razão da inclusão do crédito integral das contribuições na contratação de transportadoras optantes pelo SIMPLES de tributação em detrimento à limitação de 75% do valor de crédito. A discussão possuía as chances de perda como “remotas“ e foram reclassificadas para “possíveis” durante o

	ano calendário de 2023. Todos os despachos tratam de temas semelhantes e as decisões serão proferidas em simultâneo com entendimentos semelhantes entre si.
Resumo das Decisões Proferidas	Foram apresentadas manifestações de inconformidade, ainda sem ingressar na questão de mérito.
Estágio do processo	Aguardamos julgamento dessas manifestações de inconformidade apresentadas com o intuito de que as retificadoras apresentadas sejam consideradas. Em caso positivo, partiremos, se necessário, para a discussão do mérito de origem desses créditos.
Chance de Perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância em razão do valor.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Acreditamos que eventuais decisões desfavoráveis na esfera administrativa neste processo não causarão impacto relevante em nossas atividades, haja vista a eventual fase judicial posterior.

Processo nº 5603/2017	
Juízo	Prefeitura do Município de Mauá
Instância	Administrativa – 1º instância
Data de instauração	09/01/2018
Partes no processo	Prefeitura do Município de Mauá x Tegma Gestão Logística S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 678.076.984,05
Principais fatos	A acusação fiscal é a falta de recolhimento do ISS que, nos anos de 2012 a 2016, que supostamente seria devido ao município de Mauá pela suposta prestação de serviços de armazenamento em seu estabelecimento. A Fiscalização arbitrou a base de cálculo com base nas informações do Imposto de Renda (DIPJ), porém, levou em conta a Receita Bruta global da empresa (e não a Receita Bruta do estabelecimento de Mauá). Sobre a Receita Bruta encontrada, a Fiscalização lançou a alíquota de 3% (três por cento). Foi aplicada uma multa punitiva correspondente a 50% do valor imposto.
Resumo das Decisões Proferidas	Houve julgamento em primeira instância que manteve integralmente os valores dos autos de infração. A despeito da demonstração na defesa das receitas auferidas por cada uma das filiais da empresa, a decisão alegou que não há comprovação que todas essas receitas foram efetivamente tributadas pelo ICMS ou ISS. Por esse motivo, foi mantido o arbitramento dos valores dos autos.

Estágio do Processo	Aguardamos decisão do Recurso apresentado a segunda instância administrativa do Município de Mauá. A Companhia foi intimada, em julho de 2023, a realizar sustentação oral dos argumentos de defesa na Comissão de Julgamento da Prefeitura (2º instância administrativa). Após isso, a Companhia aguarda ainda a decisão da Prefeitura.
Chance de perda:	Possível R\$ 9.105.269,03 . - Valores referentes ao total da receita gerado pelo estabelecimentode Mauá no período dos autos de Infração. Ainda que toda receita devesse ser tributada pelo ISS, o que não é o caso em razão da operação ter sido integralmente tributada pelo ICMS, esse é o valor máximo que poderia ser cobrado pela Prefeitura. Remoto R\$ 668.971.715,02 - Valores arbitrados pela Prefeitura com base na receita auferida por outros estabelecimentos da Companhia referente ao período de autuação.
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão do valor superior a R\$ 678 milhões, ainda que a maior parte seja considerada como remota a chance de perda.
Análise do impacto em caso de perda do processo	Acreditamos que eventuais decisões desfavoráveis na esfera administrativa neste processo não causarão impacto relevante em nossas atividades, haja vista a eventual fase judicial posterior.
Processos nº 13819-911503/2016-13	
Juízo	Secretaria da Receita Federal do Brasil - São Bernardo do Campo / SP
Instância	Administrativa/RFB
Data de instauração	17/03/2017
Partes no processo	Receita Federal do Brasil x Tegma Gestão Logística S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 6.092.612,99
Principais fatos	Despacho decisório que não homologou a compensação declarada na DCOMP nº 27410.48318.270813.1.3.04-7243, sob fundamento de que o DARF indicado como origem do crédito teria sido utilizado integralmente para amortizar débito de IRPJ de 31/12/2012. Ocorre, porém, que o despacho decisório não considerou a retificadora apresentada antes da ciência do despacho decisório.
Resumo das decisões proferidas	Foi realizado julgamento em primeira instância administrativa que manteve integralmente os valores. Em síntese, a DRJ sustentou que não houve a comprovação de que os valores retificados pela Empresa na DCTF correspondem à real base de cálculo de IRPJ

Estágio do Processo	Apresentamos Recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF (2º Instância Administrativa) com efetiva comprovação de que os efeitos da retificadora cumpuseram a base do IRPJ e gerou o respectivo saldo negativo utilizado.
Chance de perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância em razão do valor
Análise do impacto em caso de perda do processo	Acreditamos que eventuais decisões desfavoráveis neste processo não causarão impacto relevante em nossas atividades.

Auto de Infração nº 5607/21	
Juízo	Prefeitura do Município de Camaçari/Bahia
Instância	Segunda Instância Administrativa
Data de Instauração	08/12/2021
Partes no processo	Prefeitura do Município de Camaçari x Tegma Gestão Logística S.A.
Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 2.665.236,28
Principais fatos	Auto de Infração lavrado para exigir débitos relativos ao suposto não recolhimento de Imposto Territorial Urbano – “IPTU” referente aos exercícios de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. Trata-se revisão de lançamento de ofício realizado pela Prefeitura dos coeficientes aplicados para cálculo do imposto. Argumentamos que essa revisão apenas pode ser realizada para fatos futuros, haja vista que não houve nenhuma omissão da empresa sobre as características do imóvel à Prefeitura.
Resumo das decisões proferidas	Auto de infração foi mantido em primeira instância administrativa sem a devida análise da impossibilidade de revisão de ofício de fatos pretéritos que não decorreram de erro ou omissão pela empresa sobre as informações do imóvel.
Estágio do Processo	Apresentamos Recurso à Segunda Instância Administrativa do Município de Camaçari reforçando os argumentos sobre a impossibilidade de revisão de ofício de forma retroativa. Aguardamos julgamento desses Recursos.
Chance de perda:	Possível
Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Relevância em razão do valor
Análise do impacto em caso de perda do processo	Acreditamos que eventuais decisões desfavoráveis neste processo não causarão impacto relevante em nossas atividades.

Processos de Natureza Trabalhista

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava como parte em 195 processos judiciais e 31 procedimentos administrativos de natureza trabalhista e previdenciária.

Referidos processos versam em sua grande maioria, sobre: (i) horas extras; (ii) intervalos; (iii) adicionais; (iv) doença ocupacional etc. Contudo, a Companhia informa que, em 31 de dezembro de 2024, não havia processos relevantes, tanto em relação aos valores envolvidos ou às matérias envolvidas.

Processos de Natureza Cível

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia figurava como parte em 40 processos de natureza cível. Referidos processos versam, em sua grande maioria, sobre indenizações por danos morais e materiais decorrentes de acidentes de trânsito. Contudo, a Companhia informa que, em 31 de dezembro de 2024, não havia processos relevantes, tanto em relação aos envolvidos ou às matérias envolvidas.

4.5. Indicar o valor total provisionado, se houver, dos processos descritos no item 4.4

Os processos indicados no item 4.4 como relevantes, de acordo com os critérios elencados, não possuem provisão contábil em função das probabilidades de perda descritas.

4.6. Em relação aos processos sigilosos relevantes em que o emissor ou suas controladas sejam parte e que não tenham sido divulgados no item 4.4, analisar o impacto em caso de perda e informar os valores envolvidos

Não aplicável, visto que não existem processos sigilosos relevantes em que a Companhia ou suas controladas sejam parte e que não foram divulgados no item 4.4 deste Formulário de Referência.

4.7. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Crime Contra a Ordem Econômica e Formação de Cartel Ação Civil Pública, CADE e Ação Penal

O Sindicato dos Cegonheiros de São Paulo e a Associação Nacional das Empresas Transportadoras de Veículos – ANTV, são réus na ação civil pública que versa sobre alegada formação de cartel no transporte de veículos zero quilômetro por parte de referido sindicato e da extinta ANTV. Referida ação teve sentença julgada procedente em 11 de março de 2016, em desfavor da ANTV, a qual foi mantida em julgamento de apelação no TRF da 4ª Região em 04 de setembro de 2019, em que, entre outros, condenou a ANTV ao pagamento de multa no valor histórico de R\$ 5 milhões, acrescida de juros de correção monetária. A Companhia, embora tenha sido associada à ANTV, não é parte da ação, de modo que mesmo na hipótese de referida decisão não ser revertida, não haverá impacto adverso direto na Companhia, que não deve responder pelas dívidas da extinta associação. Atualmente, o processo encontra-se em fase de Agravo em Recurso Especial perante o STJ.

O CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), analisando os mesmos fatos e provas constantes da Ação Civil Pública, entendeu pela inexistência de qualquer infração à ordem econômica atribuível à ANTV ou às empresas a ela associadas.

Os mesmos fatos e provas já rejeitados pelo CADE, pela Justiça Federal de 1ª instância do Distrito Federal e pelo TRF da 1ª Região (com confirmação pelo STJ, em decisão já transitada em julgado) também instruíram ação penal em trâmite em face de alguns administradores da Companhia, à época. A ação, que teve início em 2010, foi julgada definitivamente em meados de 2025, com o seu arquivamento em relação a todos os réus. A decisão é definitiva e já transitada em julgado.

Busca e apreensão – Operação Pacto

Em 17 de outubro de 2019 a Companhia foi alvo de mandado de busca e apreensão de dados e documentos autorizada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de São Bernardo do Campo, em virtude de investigação que, até então, não era do conhecimento da Companhia, e que foi iniciada por um “Acordo de Leniência Parcial” firmado por uma das empresas concorrentes da Tegma no mercado de transporte de veículos zero quilômetro. A investigação visa apurar suposta ação concertada no transporte de veículos zero quilômetro importados para um cliente da Companhia, do porto de Vitória à Estação Aduaneira do Interior, operação essa encerrada pela empresa em 2015, e que já naquela época representava um volume imaterial frente às receitas para a Companhia. A busca e apreensão em nada afetou as operações da Companhia.

Em função dos eventos descritos, o Conselho de Administração determinou, em reunião do dia 01 de novembro de 2019, a constituição de um Comitê Independente, composto por três membros independentes e assessorado por escritórios especializados, para conduzir uma investigação profunda e meticulosa dos fatos atribuídos à Companhia, objeto da documentação constante do Acordo de Leniência que deu origem à busca e apreensão mencionada. Em 30 de julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia recebeu o relatório e parecer final da investigação, o qual concluiu que não há evidências de práticas anticoncorrenciais, tampouco de qualquer ilícito capaz de sustentar as acusações que deram origem à Operação Pacto.

Em setembro de 2022, foi oferecida denúncia na referida Operação. Nenhum dos denunciados integra o quadro de colaboradores da Companhia e nem tampouco houve determinação de qualquer medida patrimonial em face da Tegma. Em junho de 2025, STF reconheceu nulidade da Operação e ilicitude de todas as provas produzidas, determinando o seu arquivamento, o que foi acatado pelo juízo de primeira instância, encerrando o processo.

Com relação ao CADE, após sucessivas prorrogações do prazo do Inquérito, foi instaurado o respectivo Processo Administrativo, que se encontra em fase inicial de instrução.

Operação Cicônia

Conforme divulgado pelo Ministério Público de São Paulo, em 29 de agosto de 2023, foi deflagrada a Operação Cicônia, referente a suspeitas de acordos prejudiciais à ordem econômica promovidos por ‘pessoas físicas’ ligadas a empresas e ao sindicato do segmento do transporte de veículos automotores novos.

O Supremo Tribunal Federal, em julgamento de *habeas corpus*, determinou o trancamento da investigação, tendo em vista nulidade decorrente de reconhecimento de incompetência das autoridades processantes.

Procedimento arbitral nº 35/2015/SEC1 requerido por Tegma Logística Integrada S.A. perante à Câmara Arbitral CCBC (Câmara de Comércio Brasil-Canadá)

Em 08 de maio de 2015, a Tegma Logística Integrada S.A. (“TLI”) protocolou requerimento para instauração de procedimento arbitral contra Acta Engenharia Ltda. e A. Madeira Indústria e Comércio Ltda. visando a reparação dos danos causados pela má execução das obras do Armazém Principal da EADI Vitória 1.

Em 19 de outubro de 2017 foi proferida sentença arbitral que julgou procedente o pedido de condenação das Requeridas a indenizarem as perdas e danos (danos emergentes e lucros cessantes) em decorrência dos problemas no piso, telhado e sistema de combate a incêndio do Armazém, a serem apurados na fase de liquidação de sentença.

Em 18 de dezembro de 2017 sobreveio a Ordem Procedimental nº 13 determinando o início da próxima fase da arbitragem – liquidação da sentença arbitral. Em 02 de abril de 2018 foi apresentado o valor de R\$ 6.384.586,72, correspondendo apenas aos danos emergentes.

Em 22 de junho de 2018, a Acta Engenharia e A. Madeira apresentou pedido de suspeição do árbitro, requerendo o julgamento desse pedido pelo Comitê Especial constituído por 3 membros do Corpo de Árbitros do CAM/CCBC.

A arbitragem encontra-se suspensa, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo/ES. O tribunal negou provimento ao agravo interno interposto pela TLI, cuja decisão manteve a suspensão da liquidação da sentença arbitral.

Em 21 de janeiro de 2020, foi apresentado Embargos de Declaração para prequestionamento da matéria e posterior interposição de Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça, de modo a obter liminar que suspenda os efeitos da decisão de suspensão da arbitragem. Tal decisão não atingiu o procedimento arbitral no que diz respeito as providências administrativas para a reconstituição do Tribunal Arbitral.

Em 15 de março de 2021, foi proferido despacho designando audiência para 21 de julho de 2021, de forma presencial no fórum de Cariacica.

Como não houve conciliação, em 16 de setembro de 2021 a TLI apresentou razões finais reunindo todos os fatos alegados e provas apresentadas de modo a direcionar o convencimento do juízo acerca de suas pretensões.

Em 28 de abril de 2023, a ação foi julgada procedente, declarando a nulidade da sentença arbitral e resolvendo o mérito da demanda. Em razão da procedência da ação anulatória o recurso de Agravo de Despacho Denegatório de Recurso Especial perdeu objeto. Contra a sentença que declarou a nulidade do procedimento arbitral, a TLI interpôs recurso de Apelação que foi desprovido e, em face do acórdão foram opostos Embargos de Declaração, com o objetivo de prequestionar a matéria para viabilizar a interposição de Recurso Especial ao Supremo Tribunal Federal (STJ).